

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
VIA D' AGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO  
HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA.  
CNPJ Nº 16.637.264/0001-90  
NIRE Nº 42204900977**

**SAULO SWIECH,** [REDACTED]

Na qualidade de único sócio quotista da Sociedade Empresária Limitada **VIA D' AGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA.**, com sede em Joinville/SC, na Rua João Vogelsanger, nº 200, Bairro Santo Antônio, CEP 89218-080, inscrita no CNPJ sob o nº 16.637.264/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 03/08/2012, sob o NIRE nº 42204900977, resolve proceder a seguinte alteração do Contrato Social, conforme segue:

**I. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

1.1. O Capital Social de R\$ 1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais), dividido em 1.088.000 (em milhão e oitenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é aumentado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo transferido do saldo da conta "Aporte de Capital Sócio", totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Em razão da alteração acima, a Cláusula do Capital Social passa a vigorar com a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 2.088.000,00 (dois milhões e oitenta e oito mil reais), dividido em 2.088.000 (dois milhões e oitenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor (R\$)	%
Saulo Swiech	2.088.000	2.088.000,00	100,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>2.088.000</b>	<b>2.088.000,00</b>	<b>100,00</b>



## II. INALTERABILIDADE

2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração Contratual.

## III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Aprovam, por fim, a consolidação do Contrato Social na forma abaixo transcrita.

**CONTRATO SOCIAL**  
**VIA D' AGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO**  
**HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA.**  
CNPJ Nº 16.637.264/0001-90  
NIRE Nº 42204900977

SAULO SWIECH, [REDACTED]

Na qualidade de único sócio quotista da Sociedade Empresária Limitada, tem o presente Contrato Social da Sociedade, que é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª** - A Sociedade gira sob o nome empresarial **VIA D' AGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA.**, cabendo o uso da sociedade e a Representação legal ao administrador, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

**CLÁUSULA 2ª** - A Sociedade tem sua sede em Joinville/SC, na Rua Rua João Vogelsanger, nº 200, Bairro Santo Antônio, CEP 89218-080. A Sociedade pode, mediante resolução do único sócio, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Página | 2

ZapSign 808702d1-1e97-40d8-884c-18782e8e91b2. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/04/2025

Certifico o Registro em 14/04/2025 Data dos Efeitos 14/04/2025

Arquivamento 20258282169 Protocolo 258282169 de 11/04/2025 NIRE 42204900977

Nome da empresa VIA D'AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295042229309527

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade tem como objeto social o ramo de:

I – Comércio varejista de hidrômetros, manômetros, termômetros, medidores de energia e gás, caixas de proteção, válvulas e registros, tubos e conexões de ferro, inox, bronze, aços galvanizados, pvc, pead, grelhas e tampões de ferro, peças em concreto, produtos para obras de saneamento, sinalização e mobiliário urbano, fixadores, ferragens e ferramentas, materiais elétricos, materiais de segurança e proteção individual;

II – Comércio atacadista de materiais de construção.

**CLÁUSULA 4ª** - A Sociedade teve seu início de atividades em 17/07/2012, com duração por tempo indeterminado.

#### **DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA 5ª** - O Capital Social é de R\$ 2.088.000,00 (dois milhões e oitenta e oito mil reais), dividido em 2.088.000 (um milhão, oitenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

<b>Sócio</b>	<b>Nº Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Saulo Swiech	2.088.000	2.088.000,00	100,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>2.088.000</b>	<b>2.088.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA 6ª** - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.052 da lei 10.406/2002, fica determinado que o sócio não responde subsidiariamente pelas demais obrigações sociais.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA 7ª** - A sociedade permite que a administração possa ser exercida por administrador não-sócio, designado no Contrato Social, alteração contratual ou em ato separado.

**CLÁUSULA 8ª** - A sociedade é gerida e administrada pelo sócio **SAULO SWIECH** anteriormente qualificado, **assinando isoladamente** todos os atos de administração necessários à gestão da Sociedade, bem como de sua representação perante terceiros, judicialmente e extrajudicialmente.



**Parágrafo Único:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 9ª** – A Sociedade por intermédio de seu administrador, poderá constituir mandatários ou procuradores, em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá ser por prazo indeterminado, inclusive mandado judicial.

**CLÁUSULA 10ª** – A Sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu administrador, sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, finanças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a Sociedade participe, direta ou indiretamente.

**CLÁUSULA 11ª** – O administrador e o sócio que prestarem serviços à Sociedade poderão receber pró-labore.

#### **DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE**

**CLÁUSULA 12ª** – A Sociedade não responderá com seus bens por obrigações que seu único sócio assumir perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

**Parágrafo 1º:** As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros somente com o consentimento expresso do único sócio.

**Parágrafo 2º:** Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por decisão do único sócio.

**Parágrafo 3º:** A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.



**CLÁUSULA 13ª** - As quotas sociais do único sócio, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

**Parágrafo 1º:** O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

**Parágrafo 2º:** A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

### **RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DO SÓCIO**

**CLÁUSULA 14ª** - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento do único sócio quotista, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 16ª.

**CLÁUSULA 15ª** - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento do único sócio quotista, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

**CLÁUSULA 16ª** - Os haveres do único sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, são apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, e será pago conforme acordo a ser realizado entre as partes em função da disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro. O pagamento acordado deverá constar o número de parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda.

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**CLÁUSULA 17ª** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de casa ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais apresentados pelo único sócio.



**Parágrafo 1º:** Por decisão do único sócio, poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

**Parágrafo 2º:** Por decisão do único sócio, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação do único sócio no capital social.

**Parágrafo 3º:** Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelo único sócio na proporção de suas quotas no capital social.

### **DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL**

**CLÁUSULA 18ª** - Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

**CLÁUSULA 19ª** - A Sociedade poderá reduzir o capital social se houver perdas irreparáveis ou seu excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

### **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA 20ª** - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, ou por deliberação do único sócio.

**CLÁUSULA 21ª** - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado ao único sócio quotista.

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA 22ª** - O único sócio elege o foro da cidade de Joinville/SC, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.



## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 23ª** - Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 24ª** – O sócio assina o presente ato, que será levado a registro a fim que produza dos os efeitos legais.

Joinville, 11 de Março de 2025.

**SAULO SWIECH**

CPF nº [REDACTED]  
Assinado Digitalmente

Carlos Roberto Viertel

CPF nº [REDACTED]  
Testemunha  
Assinado Digitalmente

Página | 7

ZapSign 808702d1-1e97-40d8-884c-18782e8e91b2. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/04/2025 Data dos Efeitos 14/04/2025

Arquivamento 20258282169 Protocolo 258282169 de 11/04/2025 NIRE 42204900977

Nome da empresa VIA D'AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO  
LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295042229309527

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

14/04/2025

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 07 Abril 2025, 14:22:22

Status: Assinado

Documento: Minuta 9ª Alteração Contratual - VIA D'AGUA.Pdf

Número: 808702d1-1e97-40d8-884c-18782e8e91b2





Data da criação: 12 Março 2025, 15:31:51

Hash do documento original (SHA256): 77c6bfb15cad7860c5668c241dece8701cc049c1a8bb128c68abd426941d74e3



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>SAULO SWIECH</b> Data e hora da assinatura: 04 Abril 2025, 16:24:00 Token: 0c9c33f0-10a0-4750-a6e2-61a5a1260933</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Saulo Swiech</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + [REDACTED] E-mail: [REDACTED]</p>	[REDACTED]
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CARLOS ROBERTO VIERTEL</b> Data e hora da assinatura: 07 Abril 2025, 14:22:21 Token: 10e37c79-a93e-4833-b93c-a0464a79d809</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Carlos Roberto Viertel</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + [REDACTED] E-mail: [REDACTED]</p>	[REDACTED]

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 808702d1-1e97-40d8-884c-18782e8e91b2, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 808702d1-1e97-40d8-884c-18782e8e91b2. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



258282169

## TERMO DE AUTENTICACAO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>VIA D'AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>258282169 - 11/04/2025</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

### MATRIZ

NIRE 42204900977  
CNPJ 16.637.264/0001-90  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2025  
SOB N: 20258282169

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258282169

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED] - CARLOS ROBERTO VIERTTEL - Assinado em 07/04/2025 às 17:01:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/04/2025

Certifico o Registro em 14/04/2025 Data dos Efeitos 14/04/2025

Arquivamento 20258282169 Protocolo 258282169 de 11/04/2025 NIRE 42204900977

Nome da empresa VIA D'AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295042229309527

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral